



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos diversos do Poder Legislativo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente. Deve-se ressaltar que os combustíveis e lubrificantes são necessários para o bom funcionamento da frota de veículos, que precisa utilizar seus veículos para o cumprimento das atividades-fim deste Poder Legislativo.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência contratual será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD/UND
01	Óleo diesel comum	19.000 lts.
02	Gasolina comum	15.000 lts.
03	Óleo lubrificante para motor a diesel galão c/ 3 litros (carro)	20 galão
04	Óleo lubrificante para motor a diesel frasco c/ 1000 ml (carro)	20 litro
05	Óleo lubrificante para motor a gasolina frasco c/ 1000 ml (carro)	30 litro
06	Óleo lubrificante (fluido p/ freio) frasco com 500 ml	05 frasco
07	Óleo lubrificante ZC 90-Y com 1.000ml	14 frasco



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.2 – A entrega dos produtos será deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.3 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 07 de maio de 2015.

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº. 035/2015